

**ANEXO I – Especificações dos itens**

**Objeto:** Locação de estruturas modulares e provisórias, incluindo serviços de montagem e desmontagem, conforme projeto aprovado para o evento Semana S 2026, a ser realizado no dias 15 e 16 de maio de 2026 no Complexo Multicenter Negócios e Eventos.

LOCAL	ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QUANT.
<b>1- PÓRTICO DE ENTRADA PRINCIPAL E ÁREA DE CREDENCIAMENTO</b>	1	Carpete cinza grafite - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 250m <sup>2</sup> .	2	250
<b>2- PÓRTICO DE ENTRADA DO PAVILHÃO</b>	2	Carpete cinza grafite - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 35m <sup>2</sup> .	2	35
<b>3- BLOCO A ESPAÇO FECOMÉRCIO (Instituto Fecomércio, espaço fornecedores, audiências de conciliação) Área de montagem: 170m<sup>2</sup> com pé direito: 2,70m</b>	3	Área de montagem: 170m <sup>2</sup> com pé direito: 2,70m Montagem em octanorm - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). O bloco será subdividido com paredes intermediárias do mesmo sistema, com fachada externa sistema spider e vidro temperado, conforme layout. Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturado internamente com sarrafos de madeira e revestidos com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorm, conforme indicado em projeto, incluindo 6 (seis) armários com prateleiras e chaves (padrão octanorm) e 3 (três) mesas com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas em TS na cor branca brilhosa (padrão octanorm).	2	1
	4	Carpete cinza grafite - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 150m <sup>2</sup> .	2	150
	5	Instalação elétrica adequadamente: 43 (quarenta) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado	2	43
	6	24 (vinte e quatro) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas	2	24
	7	Aparelhos de ar-condicionado instalados - 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 20.000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso.	2	4
	8	01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com 9.000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração do mesmo. O aparelho de ar-condicionado será posicionado conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso	2	1
<b>4- BLOCO B - SENAC (Espaço Inivação, Espaço Gamificação, Espaço Criativo1, Espaço Criativo 2, Saúde e Bem-estar) Área de montagem: 340m<sup>2</sup> com pé direito: 2,70m</b>	9	Área de montagem: 340m <sup>2</sup> com pé direito: 2,70m Montagem em octanorm - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). O bloco será subdividido com paredes intermediárias do mesmo sistema, com fachada externa sistema spider e vidro temperado, conforme layout. Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturadas internamente com sarrafos de madeira e revestidas com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorm, conforme indicado em projeto, incluindo 5 (cinco) armários com prateleiras e chaves (padrão octanorm), 50 (cinquenta) mesas com estruturas montadas com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS (padrão octanorm)	2	1
	10	Carpete cinza grafite - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 315m <sup>2</sup> .	2	315
	11	Tablado elevado modular – estrutura de piso elevado com altura de 12cm com aplicação de carpete. Área de 8 m <sup>2</sup> .	2	8
	12	67 (sessenta e sete) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado	2	67
	13	61 (sessenta e uma) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;	2	61

	14	CLIMATIZAÇÃO: aparelhos de ar-condicionado instalados - 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 24000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso	2	10
<b>5- BLOCO C - ATIVIDADES SESC/SENAC ( Saúde e bem-estar Senac; Relacionamento como o mercado Senac; Mesa Brasil Sesc; Saúde Sesc; Cliente Sesc)</b> <b>Área de montagem: 336m² - Pé direito de 2,70m</b>	15	Área de montagem: 336m² - Pé direito de 2,70m Montagem em octanorm - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). O bloco será subdividido com paredes intermediárias do mesmo sistema, com fachada externa sistema spider e vidro temperado, conforme layout. Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. As fachadas do bloco receberão testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturadas internamente com sarrafos de madeira e revestidas com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorm, conforme indicado em projeto, incluindo 9 (nove) armários com prateleiras (padrão octanorm) e 19 (dezenove) mesas com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio e 69 (sessenta e nove) luminárias de sobrepor.	2	1
	16	Carpete cinza grafite - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 336m².	2	336
	17	42 (quarenta e dois) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;	2	42
	18	CLIMATIZAÇÃO: aparelhos de ar-condicionado instalados - 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 24000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso	2	5
	19	CLIMATIZAÇÃO: aparelhos de ar-condicionado instalados - 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 20000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso	2	6
<b>6- BLOCO D - ESPAÇO ATIVIDADES RECREATIVAS SESC ( Programação inclusiva; Expo Sesc; Atividades Recreativas)</b> <b>Área de montagem: 200m² - Pé direito: 2,70m</b>	20	Montagem em octanorm - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). O bloco será subdividido com paredes intermediárias do mesmo sistema, com fachada externa meia parede de vidro temperado, conforme layout. Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturado internamente com sarrafos de madeira e revestidos com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorme, conforme indicado em projeto, incluindo 3 (três) armários com prateleiras (padrão octanorm), 4 (quatro) bancadas com prateleira (padrão octanorm) e 2 (duas) mesas com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio	2	1
	21	Carpete cinza grafite - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 110m².	2	110
	22	48 (quarenta e oito) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado	2	48
	23	16 (dezesesseis) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;	2	16
	24	CLIMATIZAÇÃO: aparelhos de ar-condicionado instalados - 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 24000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso	2	6
<b>7- COZINHA SENAC</b> <b>Área de montagem: 91m² - Pé direito: 2,70</b>	25	Área de montagem: 91m² - Pé direito: 2,70 Montagem em octanorm - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) sem foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturado internamente com sarrafos de madeira e revestidos com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorme, conforme indicado em projeto.	2	1
	26	Carpete cinza grafite - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 100m².	2	100
	27	12 (doze) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado	2	12
	28	08 (oito) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;	2	8

<b>8 - ARENA CENTRAL - PRATICÁVEL</b>	29	Estrutura palco - 01 (uma) estrutura montada em box truss Q30, devidamente estabilizadas ao piso e posicionada conforme indicação do projeto. O módulo central do palco deverá ter fechamento superior em tablado estruturado, medindo 9,50m (comprimento) x 9,50m (largura) x 0,65m (altura). Também faz parte da estrutura do tablado uma rampas lateral com estrutura metálica, piso emborrachado antiderrapante, faces laterais com acabamento em MDF 10mm adesivado e, guarda-corpo em metalon 25x25, pintado com tinta na cor cinza, medindo 35,50m (comprimento) por 1,15m (altura).	2	1
	30	carpete azul Royal – carpete aplicado sobre tablado e rampa com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 160 m <sup>2</sup> .	2	160
	31	08 (oito) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;	2	8
<b>9- ARENA ZECA BELO</b>	32	Grid fundo de palco (estrutura em box truss Q30 para telões em led), parede fundo de palco (em MDF nas dimensões 3,00m x 3,30 x 0,30) e tablado elevado com rampa - nas dimensões de 5,50m (comprimento) x 5,50m (largura) x 0,30m (altura), forrado com carpete amarelo e rodapé lateral em mdf 6mm pintado na cor amarelo;	2	1
	33	Carpete cor azul royal - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área 350 m <sup>2</sup> .	2	350
	34	Parte Elétrica: 04 (quatro) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas	2	4
<b>10 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b>	35	12 (doze) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas.	2	12
<b>11 - SALA AUTORIDADES</b>	36	Carpete cinza grafite - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área 130 m <sup>2</sup> .	2	130
	37	10 (dez) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;	2	10
<b>12 - ESPAÇO INOVAÇÃO</b> Área de montagem: 36m <sup>2</sup> Pé direito: 2,70m	38	Montagem em octanorm - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturado internamente com sarrafos de madeira e revestidos com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorme, conforme indicado em projeto, incluindo 01 (um) armário com prateleira e chave (padrão octanorm)	2	1
	39	Carpete cinza grafite - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 40 m <sup>2</sup> .	2	40
	40	Instalação elétrica adequadamente: 06 (seis) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado	2	6
	41	03 (três) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas	2	3
	42	Aparelhos de ar-condicionado instalados - 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com 9.000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso.	2	1
<b>13 - PÁTIO DAS UNIDADES MÓVEIS SESC / SENAC</b>	43	Tablado de nivelamento – Tablado elevado com 6cm de altura com acabamento em carpete cinza grafite e rodapé pintado de preto, conforme desenho especificado em projeto. – Área 420m <sup>2</sup> ; com grid de cobertura da área.	2	420
	44	16 (dezesesseis) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas.	2	16
<b>14 - ÁREA DE CIRCULAÇÃO</b>	45	Carpete cor cinza - circulação entre credenciamento e pavilhão - área de 120 m <sup>2</sup> ;	2	120
	46	Carpete cor cinza - circulação interna centro de convenções - área de 110 m <sup>2</sup> ;	2	110
	47	Carpete cor cinza - circulação interna pavilhão – área de 1265 m <sup>2</sup> ;	2	1265
	48	Carpete cor azul royal - maranhão experiência – área de 50 m <sup>2</sup>	2	50
<b>15 - SETOR ACESSIBILIDADE E ÁREA VIP</b>	49	Tablado de nivelamento – 02 (dois) tablado elevados com 6cm de altura com acabamento em carpete cinza, rampa de acesso e rodapé pintado de preto – área 64m <sup>2</sup> cada, conforme desenho especificado em projeto.	2	128
<b>16 - CIRCULADORES DE AR</b>	50	Circuladores de ar - 30 (trinta) climatizadores de ar com aspersor de água, medindo 0.80cm de diâmetro, voltagem 220v, com reservatório de água próprio e coluna pedestal. As unidades serão distribuídas e instaladas conforme indicação da organização do evento	2	30

## MEMORIAL DESCRITIVO

### Montagem e Desmontagem de layout para a Semana S - Fecomércio 2026

#### OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de montagem e desmontagem do layout para o evento SEMANA S do Comércio 2026, que será realizado no período de 15 a 16 de maio de 2026 no Complexo Multicenter Negócios e Eventos, Cohafuma, São Luís/MA.

A montagem do evento deverá obedecer ao projeto e as especificações ali contidas, que integram este instrumento para todos os efeitos.

#### DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVOS

O layout da Semana S - Fecomércio está dividido de acordo com a natureza evento e das atividades a serem desenvolvidas durante ele. A divisão espacial se dará da seguinte forma:

##### 1) PÓRTICOS DE ENTRADA PRINCIPAL E ÁREA DE CREDENCIAMENTO

**Carpete cinza grafite** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 250m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** As áreas do pórtico de entrada e credenciamento devem ser entregues com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

**Carpete cinza grafite** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 35m<sup>2</sup>.

##### 2) BLOCO A - ESPAÇO FECOMÉRCIO (Instituto Fecomércio; espaço fornecedores; audiências de conciliação)

**Área de montagem:** 170 m<sup>2</sup>

**Pé direito:** 2,70m.

**Montagem em octanorm** - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). O bloco será subdividido com paredes intermediárias do mesmo sistema, com fachada externa sistema spider e vidro temperado, conforme layout. Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturado internamente com sarrafos de madeira e revestidos com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser

adequadamente fixadas à montagem de octanorm, conforme indicado em projeto.

**Armários octanorm** - 06 (seis) armários com prateleira e chaves (padrão octanorm) com fechamento com chapas (TS) na cor branca brilhosa, nas dimensões de 1,0m (comprimento) x 1,0m (altura) x 0,50m (profundidade);

**Mesas octanorm** - 03 (três) mesas com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm), com tampo em mdf. As mesas terão dimensões de 1,0m (comprimento) x 0,70m (altura) x 0,50m (profundidade);

**Carpete cinza grafite** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 150m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** O estande deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

43 (quarenta) luminárias aletadas de sobrepôr, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado;

24 (vinte e quatro) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;

**Climatização:**

**Aparelhos de ar-condicionado instalados** - 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 20.000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso.

- 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com 9.000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração do mesmo. O aparelho de ar-condicionado será posicionado conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso.

**3) BLOCO B – SENAC (Espaço Inovação; Espaço Gamificação; Espaço Criativo1; Espaço Criativo 2; Saúde e Bem-estar)**

**Área de montagem:** 340m<sup>2</sup>

**Pé direito:** 2,70m.

**Montagem em octanorm** - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). O bloco será subdividido com paredes intermediárias do mesmo sistema, com fachada externa sistema spider e vidro temperado, conforme layout. Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturadas internamente com sarrafos de

madeira e revestidas com adesivo vinil impresso. As colunas e texturas deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorm, conforme indicado em projeto.

**Armários octanorm** - 05 (cinco) armários com prateleira e chaves (padrão octanorm) com fechamento com chapas (TS) na cor branca brilhosa, nas dimensões de 1,0m (comprimento) x 1,0m (altura) x 0,50m (profundidade);

**Mesas octanorm** - 49 (quarenta e nove) mesas com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm), com tampo em mdf. As mesas terão dimensões de 1,0m (comprimento) x 0,70m (altura) x 0,50m (profundidade);

**Mesas octanorm** - 01 (uma) mesa com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm), com tampo em mdf. A mesa terá dimensões de 2,0m (comprimento) x 0,70m (altura) x 1,00m (profundidade);

**Carpete cinza grafite** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 315m<sup>2</sup>.

**Tablado elevado modular** – estrutura de piso elevado com altura de 12cm com aplicação de carpete. Área de 8 m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** O bloco deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

67 (sessenta e sete) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado;

61 (sessenta e uma) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;

#### **Climatização:**

**Aparelhos de ar-condicionado instalados** - 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 24000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso.

#### **4) BLOCO C – ATIVIDADES SESC/SENAC (Saúde e bem-estar Senac; Relacionamento como o mercado Senac; Mesa Brasil Sesc; Saúde Sesc; Clientes Sesc)**

**Área de montagem:** 336m<sup>2</sup>

**Pé direito:** 2,70m.

**Montagem em octanorm** - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). O bloco será subdividido com paredes intermediárias do mesmo sistema, com fachada externa sistema spider e

vidro temperado, conforme layout. Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. As fachadas do bloco receberão testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturadas internamente com sarrafos de madeira e revestidas com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorm, conforme indicado em projeto.

**Armários octanorm** - 09 (nove) armários com prateleira e chaves (padrão octanorm) com fechamento com chapas (TS) na cor branca brilhosa, nas dimensões de 1,0m (comprimento) x 1,0m (altura) x 0,50m (profundidade);

**Mesas octanorm** - 19 (dezenove) mesas com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm), com tampo em mdf. As mesas terão dimensões de 1,0m (comprimento) x 0,70m (altura) x 0,50m (profundidade);

**Carpete cinza grafite** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 336m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** O bloco deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

69 (sessenta e nove) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado;

42 (quarenta e duas) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;

#### **Climatização:**

**Aparelhos de ar-condicionado instalados** - 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 24000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso.

**Aparelhos de ar-condicionado instalados** - 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 20000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso.

### **6) BLOCO D – ESPAÇO ATIVIDADES RECREATIVAS SESC (Programação inclusiva; Expo Sesc; Atividades Recreativas)**

**Área de montagem:** 200m<sup>2</sup>

**Pé direito:** 2,70m.

**Montagem em octanorm** - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). O bloco será

subdividido com paredes intermediárias do mesmo sistema, com fachada externa meia parede de vidro temperado, conforme layout. Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturado internamente com sarrafos de madeira e revestidos com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorme, conforme indicado em projeto.

**Armários octanorm** - 03 (três) armários com prateleira e chaves (padrão octanorm) com fechamento com chapas (TS) na cor branca brilhosa, nas dimensões de 1,0m (comprimento) x 1,0m (altura) x 0,50m (profundidade);

**Bancada octanorm** - 04 (quatro) bancadas com prateleira (padrão octanorm) com tampo em mdf na cor branca, nas dimensões de 1,0m (comprimento) x 0,70m (altura) x 1,0m (profundidade);

**Mesas octanorm** - 01 (uma) mesa com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm), com tampo em mdf. A mesa terá dimensões de 2,0m (comprimento) x 0,70m (altura) x 1,00m (profundidade);

**Mesas octanorm** - 01 (uma) mesa com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm), com tampo em mdf. A mesa terá dimensões de 1,0m (comprimento) x 0,70m (altura) x 1,00m (profundidade);

**Carpete cinza grafite** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 110m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** O estande deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

48 (quarenta e oito) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado;

16 (dezesesseis) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;

**Climatização:**

**Aparelhos de ar-condicionado instalados** - 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com 24000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração dos mesmos. Os aparelhos de ar-condicionado serão posicionados conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso.

## **7) COZINHA SENAC**

**Área de montagem:** 91m<sup>2</sup>

**Pé direito:** 2,70m.

**Montagem em octanorm** - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) sem foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturado internamente com sarrafos de madeira e revestidos com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorme, conforme indicado em projeto.

**Carpete cinza grafite** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 100m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** O estande deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

12 (doze) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado;

08 (oito) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;

## **8) ARENA CENTRAL – PRATICÁVEL**

**Estrutura palco** - 01 (uma) estrutura montada em box truss Q30, devidamente estabilizadas ao piso e posicionada conforme indicação do projeto. O módulo central do palco deverá ter fechamento superior em tablado estruturado, medindo 9,50m (comprimento) x 9,50m (largura) x 0,65m (altura). Também faz parte da estrutura do tablado uma rampa lateral com estrutura metálica, piso emborrachado antiderrapante, faces laterais com acabamento em MDF 10mm adesivado e, guarda-corpo em metalon 25x25, pintado com tinta na cor cinza, medindo 35,50m (comprimento) por 1,15m (altura).

**Carpete azul Royal** - carpete aplicado sobre tablado e rampa com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 160 m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** A arena central deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

08 (oito) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;

## **9) ARENA ZECA BELO**

**Grid fundo de palco** - 01 (uma) estrutura montadas em box truss Q30, para fixação de telões de led e aplicação de comunicação visual do evento, devidamente estabilizadas ao piso e posicionadas conforme indicação do projeto.

**Grids totem “S”** - 02 (duas) estruturas montadas em box truss Q30, para aplicação telão led (1,0 x 20m), aplique 3D na forma de “S” e comunicação visual do evento, devidamente estabilizadas ao piso e posicionadas conforme indicação do projeto.

**Parede fundo de palco** - 01 (uma) parede em MDF 12mm branco, estruturadas com sarrafos de madeira, nas dimensões de 3,00m (comprimento) x 3,30 (altura) x 0,30m (profundidade). A parede deverá ter fixada na estrutura do grid e no tablado para receber um aplique em forma de "S" e adesivo com comunicação visual do evento, conforme projeto.

**Tablado elevado com rampa** - nas dimensões de 5,50m (comprimento) x 5,50m (largura) x 0,30m (altura), forrado com carpete amarelo e rodapé lateral em mdf 6mm pintado na cor amarelo;

**Carpete cor azul royal** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área 350 m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** A área deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

04 (quatro) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas.

## 10) PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

**Elétrica:** O espaço deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

12 (doze) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas.

## 11) SALA AUTORIDADES

**Carpete cinza grafite** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área 130 m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** A sala deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

10 (dez) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;

## 12) ESPAÇO INOVAÇÃO

**Área de montagem:** 36m<sup>2</sup>

**Pé direito:** 2,70m.

**Montagem em octanorm** - estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm). Teto montado com travessas de alumínio (padrão octanorm) com foro. A fachada do bloco receberá testeiras em metalon 20x20mm com lona de comunicação visual aplicada, fixadas em colunas de mdf 10mm, estruturado internamente com sarrafos de madeira e revestidos com adesivo vinil impresso. As colunas e testeiras deverão ser adequadamente fixadas à montagem de octanorme, conforme

indicado em projeto.

**Armário octanorm** - 01(um) armário com prateleira e chave (padrão octanorm) com tampo em mdf na cor branca, nas dimensões de 1,0m (comprimento) x 1,0m (altura) x 0,50m (profundidade);

**Carpete cinza grafite** - carpete aplicado sobre piso com fita aderente, conforme especificado em projeto. Área de 40 m<sup>2</sup>.

**Elétrica:** O estande deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

06 (seis) luminárias aletadas de sobrepor, com lâmpada tubular 20w cada, fixadas ao pergolado;

03 (três) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas;

**Climatização:**

**Aparelho de ar-condicionado instalado** - 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split, com 9000 BTU'S, reservatório de 60L imediatamente abaixo dos aparelhos para armazenamento de líquido proveniente da refrigeração do mesmo. O aparelho de ar-condicionado será posicionado conforme especificado no projeto e obedecendo a altura mínima de 2,20m do piso.

### **13) PÁTIO DAS UNIDADES MÓVEIS SESC/SENAC**

**Grid de cobertura da área de acesso as unidades móveis** - 01 (uma) estrutura montada em grids box truss Q30, devidamente estabilizada ao piso e posicionada conforme indicação do projeto. As estruturas receberão lonas tensionadas de cobertura, como fechamento superior.

**Tablado de nivelamento** – Tablado elevado com 6cm de altura com acabamento em carpete cinza grafite e rodapé pintado de preto, conforme desenho especificado em projeto. – Área 420m<sup>2</sup>.

**Mesas octanorm** - 08 (oito) mesas com estrutura montada com montantes e travessas em alumínio anodizado fosco, fechamento com chapas de TS, na cor branca brilhosa (padrão octanorm), com tampo em mdf. As mesas terão dimensões de 1,0m (comprimento) x 0,70m (altura) x 0,50m (profundidade);

**Elétrica:** A estrutura de grid de cobertura deverá ser entregue com toda a instalação elétrica adequadamente pronta, conforme listagem abaixo:

16 (dezesesseis) tomadas duplas tripolares monofásicas baixas.

### **14) ÁREA DE CIRCULAÇÃO**

**Desenho de piso:** o layout de piso circulação do evento será feito com aplicação de carpete nas cores especificadas abaixo, diretamente sobre o piso existente, respeitando áreas e desenhos especificados no projeto:

Carpete cor cinza - circulação entre credenciamento e pavilhão - área de 120 m<sup>2</sup>;

Carpete cor cinza - circulação interna centro de convenções - área de 110 m<sup>2</sup>;

Carpete cor cinza - circulação interna pavilhão – área de 1265 m<sup>2</sup>;

Carpete cor azul royal - maranhão experiência – área de 50 m<sup>2</sup>

### **15) SETOR ACESSIBILIDADE E ÁREA VIP**

**Tablado de nivelamento - 02 (dois)** tablado elevados com 6cm de altura com acabamento em carpete cinza, rampa de acesso e rodapé pintado de preto – área 64m<sup>2</sup>cada, conforme desenho especificado em projeto.

### **16) CIRCULADORES DE AR**

**Circuladores de ar** - 30 (trinta) climatizadores de ar com aspersor de água, medindo 0.80cm de diâmetro, voltagem 220v, com reservatório de água próprio e coluna pedestal. As unidades serão distribuídas e instaladas conforme indicação da organização do evento. Devem estar em perfeitas condições de uso, sendo imediatamente substituídos caso apresentem problemas.

São Luís, 24 de abril de 2026.

**Coordenador da Semana “S” Fecomércio**

**FECOMÉRCIO/MA**

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 1/2026 – FECOMÉRCIO/MA  
CONVITE Nº 2/2026 – SESC/MA  
CONVITE Nº 2/2026 – SENAC/MA

### I. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas modulares e provisórias, incluindo montagem e desmontagem, conforme projeto aprovado para o evento **Semana S 2026**, a ser realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2026 no Complexo Multicenter Negócios e Eventos, conforme especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

### II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a adequada execução da infraestrutura temporária necessária à realização do evento **Semana S 2026**, programado para os dias **15 e 16 de maio de 2026**, no **Complexo Multicenter Negócios e Eventos**, em São Luís/MA.

A natureza do evento exige a implantação de estrutura física compatível com o porte da programação, com capacidade para comportar, de forma segura, organizada e funcional, os ambientes previstos no projeto aprovado, abrangendo áreas de circulação, recepção, atendimento, apoio, exposição, convivência e demais espaços indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades institucionais. Para tanto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na locação de estruturas modulares e provisórias, com a correspondente prestação dos serviços de montagem e desmontagem, em conformidade com as especificações técnicas definidas.

A contratação revela-se indispensável porque a infraestrutura demandada possui caráter **temporário, específico e vinculado a evento certo e determinado**, não se justificando, sob o ponto de vista administrativo, técnico e econômico, a aquisição definitiva de estruturas para utilização episódica. Nesse contexto, a locação representa a solução mais adequada, por permitir o atendimento da necessidade concreta com maior racionalidade, flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Além disso, a execução do objeto demanda conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e capacidade logística para montagem, adequação, manutenção das condições de uso durante o período do evento e posterior desmontagem, tudo em estrita observância ao cronograma estabelecido, às condições do local e aos padrões de segurança aplicáveis. A contratação de empresa especializada transfere à executora a responsabilidade pela entrega da solução completa, reduzindo riscos de impropriedades técnicas, atrasos, incompatibilidades entre estruturas e falhas operacionais que possam comprometer o evento.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária, adequada e conveniente**, constituindo medida essencial para assegurar a realização da **Semana S 2026** com a infraestrutura temporária compatível com suas finalidades institucionais, operacionais e logísticas, em conformidade com o projeto aprovado, com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as demais exigências previstas no instrumento convocatório e em seus anexos.

### **III. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de locação de estruturas modulares temporárias, compreendendo o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem. Os serviços deverão contemplar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos, conforme respectivas quantidades e especificações constantes no ANEXO I do Edital.

### **IV. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

- **Período de realização do evento:** 15 a 16 de maio de 2026.
- **Local de realização:** Complexo Multicenter Negócios e Eventos, localizado na Altura do nº 50, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Alto do Calhau, São Luís/MA, CEP 65074-220.;
- **Prazos para montagem e desmontagem:**
  - a)** a montagem das estruturas, equipamentos e instalações deverá ser iniciada com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** em relação ao início do evento;
  - b)** toda a estrutura contratada deverá estar **integralmente montada, testada, ajustada, limpa e em condições de uso**, com antecedência mínima de **12 (doze) horas** em relação ao início da programação oficial, ressalvadas orientações específicas da CONTRATANTE quanto a ajustes finais;
  - c)** durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá manter equipe de prontidão suficiente para suporte técnico, correções, reposições e demais providências necessárias à plena funcionalidade das estruturas locadas;
  - d)** a desmontagem somente poderá ser iniciada após o encerramento da programação e mediante autorização da CONTRATANTE, devendo ser concluída em até **48 (quarenta e oito) horas**, com a retirada integral dos materiais, equipamentos e resíduos decorrentes da execução;
  - e)** ao término da desmontagem, o local deverá ser devolvido em condições adequadas de limpeza, organização e conservação, observadas as condições originalmente disponibilizadas, ressalvado o desgaste natural de uso regular.

- **Público estimado no evento:** Aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas no dia 15 de maio e cerca de 5.000 (cinco mil) pessoas no dia 16 de maio.

## **V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas objeto da contratação em estrita observância ao projeto aprovado, ao Anexo I, a este Termo de Referência, ao edital e ao contrato;
- b) fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, acessórios, ferramentas, insumos, transportes, mão de obra e apoio técnico necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- c) disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais que empregar, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais;
- d) observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, bem como as exigências relativas à segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção de acidentes, estabilidade estrutural e demais normas pertinentes à natureza do objeto;
- e) providenciar, quando cabível, as respectivas **ARTs, RRTs, laudos, anotações técnicas, licenças, autorizações e demais documentos técnicos** necessários à montagem e utilização regular das estruturas, responsabilizando-se por sua emissão e regularidade;
- f) garantir que todas as estruturas, equipamentos e materiais empregados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e acabamento, sendo vedada a utilização de itens danificados, improvisados, inadequados ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- g) responsabilizar-se integralmente pela segurança, resistência, estabilidade e adequado funcionamento das estruturas durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem;
- h) providenciar imediatamente, às suas expensas e sem prejuízo do cronograma do evento, a substituição, reparo, reforço, ajuste ou correção de qualquer item que apresente defeito, avaria, instabilidade, inadequação técnica ou desconformidade com o contratado;
- i) responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, ao local do evento, a usuários, terceiros, trabalhadores ou ao patrimônio público e privado, quando decorrentes de ação, omissão, falha técnica, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório;
- k) cumprir rigorosamente os prazos de montagem, operação assistida e desmontagem estabelecidos neste Termo de Referência e nas determinações da fiscalização;

- l) remover integralmente, ao final da execução, todas as estruturas, equipamentos, sobras de materiais e resíduos gerados, promovendo a limpeza do local e sua restituição em condições adequadas de uso;
- m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo se houver prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quando juridicamente admitido;
- n) manter sigilo sobre informações institucionais, operacionais, técnicas ou estratégicas a que tiver acesso em razão da execução contratual.

## **VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar o local adequado para a montagem das estruturas locadas, em condições de acesso e segurança compatíveis com a execução dos serviços;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias sobre o local, dimensões, layout e demais especificidades indispensáveis à correta instalação das estruturas e equipamentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representante(s) designado(s), podendo apontar falhas, solicitar correções, ajustes, substituições ou adequações, nos termos do Termo de Referência e do contrato;
- d) aprovar, quando cabível, o alinhamento operacional das etapas de montagem, operação assistida, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada final, observadas as necessidades das CONTRATANTES e da programação da Semana S 2026;
- e) atestar, após a devida verificação, a execução dos serviços, para fins de aceite e pagamento, sem prejuízo da exigência de correção de eventuais irregularidades;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer fato, ocorrência ou necessidade superveniente que possa impactar a execução adequada dos serviços;
- g) prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do objeto, dentro de sua esfera de competência;
- h) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, nos prazos e condições estipulados no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato

## **VII. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NO CASO DE INADIMPLEMENTO POR PARTE DA CONTRATADA**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista no **Edital**, no **Contrato** e nos **regulamentos aplicáveis às entidades contratantes**.

**VII.1** As penalidades observarão a natureza da infração, a gravidade do inadimplemento, os prejuízos causados à execução do objeto e as disposições específicas constantes do instrumento convocatório e do ajuste contratual.

**VII.2** As hipóteses de falsidade documental, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo e atos ilícitos relacionados ao certame ou à execução contratual serão apuradas e sancionadas na forma do edital, do contrato e dos regulamentos próprios da **Fecomércio/MA**, do **SESC/MA** e do **SENAC/MA**

## **VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais de forma **separada e individualizada** em nome de cada uma das CONTRATANTES, em estrita observância ao **item 1.1 do Edital**, que estabelece o rateio das despesas na proporção de **40% (quarenta por cento) para o SENAC/MA, 40% (quarenta por cento) para o SESC/MA e 20% (vinte por cento) para a FECOMÉRCIO/MA**, devendo cada nota fiscal corresponder à respectiva fração de responsabilidade financeira da entidade contratante a que se destinar.

**VIII.1** Cada CONTRATANTE responderá exclusivamente pelo pagamento da parcela que lhe competir, na forma estabelecida no edital e no contrato, não havendo solidariedade financeira entre as entidades quanto às obrigações de pagamento, salvo disposição expressa em contrário.

**VIII.2** O pagamento de cada parcela ficará condicionado:

- a)** ao atesto da regular execução dos serviços, no que corresponder à respectiva contratante;
- b)** à apresentação da nota fiscal correspondente;
- c)** à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida no edital e no contrato.

**VIII.3** Eventual rejeição, inconsistência ou necessidade de correção em nota fiscal emitida em nome de uma das CONTRATANTES suspenderá apenas o pagamento da respectiva parcela, sem prejuízo da liquidação das demais, desde que regularmente apresentadas e atestadas.

**VIII.4** Nos valores faturados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, montagem, desmontagem, materiais, equipamentos, seguros e demais despesas correlatas.

## **IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para tanto, as propostas e planilhas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

IX.I Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

- Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.
- Apresentem valor superior ao valor de referência.
- Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão de Licitação.

## **X. VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 815.960,33 (oitocentos e quinze mil e novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**, com base em pesquisa de mercado e orçamentos prévios obtidos junto a empresas do setor, observada a disponibilidade orçamentária das entidades.

**X.I** O montante estimado contempla todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, tributos, insumos, equipamentos, estruturas temporárias, logística, mão de obra especializada, despesas administrativas e demais elementos essenciais à realização do evento.

**X.II** O valor ora apresentado servirá como parâmetro para julgamento da proposta mais vantajosa, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, não vinculando a administração até a efetiva contratação, nos termos da legislação aplicável.

**X.III** Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo previsão expressa em contrário no instrumento convocatório.

## **XI. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em especial quanto à conformidade dos serviços com o projeto aprovado, as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições de segurança exigidas.

**XI.1** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a montagem, a realização do evento e a desmontagem das estruturas;
- b) registrar ocorrências, emitir relatórios e determinar as correções necessárias à adequada execução do objeto;
- c) solicitar à CONTRATADA substituição, reparo, ajuste, reforço ou complementação de estruturas, materiais, equipamentos ou serviços executados em desconformidade;

- d) atestar a execução dos serviços, para fins de recebimento e pagamento, quando verificada sua conformidade;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades constatadas e propor, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

**XI.2** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à segurança, estabilidade, qualidade dos serviços e reparação de eventuais danos.

**XI.3** A fiscalização será exercida em observância às Resoluções **Sesc nº 1.593/2024**, **Senac nº 1.270/2024** e **Fecomércio/MA nº 146/2024**, bem como às demais normas aplicáveis.

## **XII. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o dia **16 de junho de 2026**, abrangendo o período necessário à completa execução de seu objeto e ao cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes, inclusive aquelas relativas à emissão de nota fiscal, atesto da execução contratual, montagem/desmontagem e processamento do pagamento.

XII.I Decorrido esse prazo, considerar-se-á o contrato integralmente cumprido, produzindo todos os seus efeitos legais, podendo ser formalmente encerrado e arquivado pela CONTRATANTE.

## **XIII. SIGILO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada compromete-se a manter o sigilo de todas as informações técnicas e institucionais às quais tiver acesso durante a execução do contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à imagem das entidades contratantes.

## **XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**XIV.I** Os casos omissos serão resolvidos com base Resoluções Sesc/MA n.º 1.593/2024, Resolução Senac/MA n.º.1270/2024, e Resolução Fecomércio/MA n.º 146/2024, e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**XIV.II** Os serviços constantes no objeto do presente Termo de Referência deverão estar de acordo com a legislação vigente, devendo estar inclusos na proposta apresentada pela CONTRATADA, todos os custos e despesas, inclusive impostos e quaisquer outros custos.

**XIV.III** Nenhuma licitante poderá se valer da alegação de desconhecimento do serviço para não cumprir o disposto neste termo, bem como apresentar dúvidas futuras após o término do processo licitatório.

**XIV.IV** As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, realizando o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual de forma lícita, adequada, necessária e segura, exclusivamente para atendimento da finalidade deste contrato, de obrigações legais ou regulatórias, e para o regular exercício de direitos, vedada a utilização dos dados para finalidade diversa, sem a devida base legal.

**XIV.V** A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso, resguardando-os contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por eventual uso indevido, nos limites da legislação aplicável.

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CONVITE Nº 1/2026 – FECOMÉRCIO/MA**  
**CONVITE Nº 2/2026 – SESC/MA**  
**CONVITE Nº 2/2026 – SENAC/MA**

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, para que represente a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, dar lances, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação desta empresa nesta Licitação.

São Luís-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- 1-** Este documento deverá ser preenchido em **papel timbrado** da empresa licitante e **assinado por seu responsável legal**, para apresentação à **Comissão Mista de Licitação** no ato do recebimento de envelopes, e fora destes.
- 2-** Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- 3-** Ao credenciamento **deverá ser juntado documento (cópia)** que comprove o poder de delegação do outorgante.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**CONVITE Nº 1/2026 – FECOMÉRCIO/MA**  
**CONVITE Nº 2/2026 – SESC/MA**  
**CONVITE Nº 2/2026 – SENAC/MA**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão Mista de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, identidade \_\_\_\_\_, recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação nº **1/26-CONVITE** admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**Observações:**

**1-** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e incluído no envelope de documentação para habilitação, conforme solicitado no subitem **5.3.2.3 do edital**.

**2-** A Declaração de Conhecimento deverá ser assinada pelo Representante Legal da licitante.

**ANEXO V**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2026**

**CONVITE Nº 1/2026 – FECOMÉRCIO/MA**  
**CONVITE Nº 2/2026 – SESC/MA**  
**CONVITE Nº 2/2026 – SENAC/MA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO-FECOMÉRCIO/MA**, inscrita no CNPJ: 06.052.757/0001-05, situada à Av. dos Holandeses, s/n, Quadra 04, Cond. FECOM/SESC/SENAC, Ed. Francisco Guimarães e Souza, 10º andar, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075.650, São Luís-MA; o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/MA**, inscrita no CNPJ: 04.155.096/0001-18, situada à Av. dos Holandeses, s/n, Quadra 04, Cond. FECOM/SESC/SENAC, Ed. Francisco Guimarães e Souza, 9º andar, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075.650, São Luís-MA e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/MA**, inscrito no CNPJ: 03.760.035/0001-17, situada à Av. dos Holandeses, s/n, Quadra 04, Cond. FECOM/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º andar, Ed. Francisco Guimarães e Souza, Jardim Renascença CEP: 65075.650, São Luís-MA, representadas pelo seu Presidente, Senhor **MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [xxx.xxx.xxx-xx], residente em São Luís, Maranhão, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [XXX] com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste instrumento designada como **CONTRATADA** e representada por seu (a) [cargo do representante legal], o (a) Sr. (a) , [nome do (a) representante].

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente instrumento contratual, em conformidade com o disposto na legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE**, em conformidade com o disposto nas **Resoluções Sesc n.º 1.593/2024, Senac n.º.1270/2024, Fecomércio n.º 146/2024** e demais normativos pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 1/2026.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas modulares e provisórias, incluindo montagem e desmontagem, conforme projeto aprovado para o evento Semana S 2026, a ser realizado nos dias 15 e 16 de maio de 2026 no Complexo Multicenter Negócios e Eventos, conforme especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – O instrumento convocatório da Carta Convite n.º 1/2026 e seus anexos;
- II – O Termo de Referência;
- III – A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- IV – Demais documentos que compõem o processo administrativo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O valor global do presente contrato é de R\$ [•] ([•]).

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais de forma **separada e individualizada** em nome de cada uma das CONTRATANTES, em estrita observância ao item **1.1 do Edital**, que estabelece o rateio das despesas na proporção de **40% (quarenta por cento) para o SENAC/MA, 40% (quarenta por cento) para o SESC/MA e 20% (vinte por cento) para a FECOMÉRCIO/MA**, devendo cada nota fiscal corresponder à respectiva fração de responsabilidade financeira da entidade contratante a que se destinar.

**Parágrafo Segundo.** Cada CONTRATANTE responderá exclusivamente pelo pagamento da parcela que lhe competir, na forma estabelecida no Edital, neste contrato e no Termo de Referência, não havendo solidariedade financeira entre as entidades quanto às obrigações de pagamento, salvo disposição expressa em contrário.

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento de cada parcela será efetuado em até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) regular execução dos serviços, com o correspondente atesto da fiscalização, no que corresponder à respectiva CONTRATANTE;
- b) apresentação da nota fiscal individualizada;
- c) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida no Edital e neste contrato.

**Parágrafo Quarto.** Eventual rejeição, inconsistência, incorreção ou necessidade de substituição de nota fiscal emitida em nome de uma das CONTRATANTES suspenderá apenas o pagamento da respectiva parcela, **sem prejuízo da liquidação das demais**, desde que regularmente apresentadas e atestadas.

**Parágrafo Quinto.** Nos valores faturados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros, montagem, manutenção, desmontagem, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais despesas correlatas.

**Parágrafo Sexto.** O pagamento não exige a CONTRATADA de responder por vícios, defeitos, falhas de execução ou obrigações remanescentes relativas ao objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**4.1** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia **16 de junho de 2026**, abrangendo o prazo necessário para a execução integral do objeto, bem como o cumprimento das obrigações posteriores, incluindo emissão de nota fiscal, atesto, desmontagem e pagamento.

**Parágrafo Único:** Decorrido esse prazo, considerar-se-á o contrato integralmente cumprido, produzindo todos os seus efeitos legais, podendo ser formalmente encerrado e arquivado pelas CONTRATANTES.

#### **CLAUSÚLA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas objeto da contratação em estrita observância ao projeto aprovado, ao Anexo I, a este Termo de Referência, ao edital e ao contrato;
- b) fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos, acessórios, ferramentas, insumos, transportes, mão de obra e apoio técnico necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- c) disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos profissionais que empregar, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais;
- d) observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, bem como as exigências relativas à segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção de acidentes, estabilidade estrutural e demais normas pertinentes à natureza do objeto;
- e) providenciar, quando cabível, as respectivas ARTs, RRTs, laudos, anotações técnicas, licenças, autorizações e demais documentos técnicos necessários à montagem e utilização regular das estruturas, responsabilizando-se por sua emissão e regularidade;
- f) garantir que todas as estruturas, equipamentos e materiais empregados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e acabamento, sendo vedada a utilização de itens danificados, improvisados, inadequados ou em desconformidade com as especificações técnicas;
- g) responsabilizar-se integralmente pela segurança, resistência, estabilidade e adequado funcionamento das estruturas durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem;
- h) providenciar imediatamente, às suas expensas e sem prejuízo do cronograma do evento, a substituição, reparo, reforço, ajuste ou correção de qualquer item que apresente defeito, avaria, instabilidade, inadequação técnica ou desconformidade com o contratado;

- i) responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, ao local do evento, a usuários, terceiros, trabalhadores ou ao patrimônio público e privado, quando decorrentes de ação, omissão, falha técnica, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório;
- k) cumprir rigorosamente os prazos de montagem, operação assistida e desmontagem estabelecidos neste Termo de Referência e nas determinações da fiscalização;
- l) remover integralmente, ao final da execução, todas as estruturas, equipamentos, sobras de materiais e resíduos gerados, promovendo a limpeza do local e sua restituição em condições adequadas de uso;
- m) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo se houver prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, quando juridicamente admitido;
- n) manter sigilo sobre informações institucionais, operacionais, técnicas ou estratégicas a que tiver acesso em razão da execução contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES**

### **6.1 São obrigações das CONTRATANTES:**

- a) disponibilizar o local adequado para a montagem das estruturas locadas, em condições de acesso e segurança compatíveis com a execução dos serviços;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias sobre o local, dimensões, layout e demais especificidades indispensáveis à correta instalação das estruturas e equipamentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representante(s) designado(s), podendo apontar falhas, solicitar correções, ajustes, substituições ou adequações, nos termos do Termo de Referência e do contrato;
- d) aprovar, quando cabível, o alinhamento operacional das etapas de montagem, operação assistida, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada final, observadas as necessidades das CONTRATANTES e da programação da Semana S 2026;
- e) atestar, após a devida verificação, a execução dos serviços, para fins de aceite e pagamento, sem prejuízo da exigência de correção de eventuais irregularidades;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer fato, ocorrência ou necessidade superveniente que possa impactar a execução adequada dos serviços;
- g) prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do objeto, dentro de sua esfera de competência;
- h) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, nos prazos e condições estipulados no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pelas CONTRATANTES, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, em especial quanto à conformidade dos

serviços com o projeto aprovado, com as especificações técnicas, com os prazos estabelecidos e com as condições de segurança exigidas.

**Parágrafo Primeiro.** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a montagem, a realização do evento e a desmontagem das estruturas;
- b) registrar ocorrências, emitir relatórios e determinar as correções necessárias à adequada execução do objeto;
- c) solicitar à CONTRATADA substituição, reparo, ajuste, reforço ou complementação de estruturas, materiais, equipamentos ou serviços executados em desconformidade;
- d) atestar a execução dos serviços, para fins de recebimento e pagamento, quando verificada sua conformidade;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades constatadas e propor, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** A fiscalização exercida pelas CONTRATANTES não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à segurança, estabilidade, qualidade dos serviços e reparação de eventuais danos causados às CONTRATANTES ou a terceiros.

**Parágrafo Terceiro.** A fiscalização será exercida em observância às Resoluções Sesc nº 1.593/2024, Senac nº 1.270/2024 e Fecomércio/MA nº 146/2024, bem como às demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inobservância de normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais exigências contratuais, sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas neste contrato, no edital e nos regulamentos aplicáveis às CONTRATANTES, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de perdas e danos.

**8.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, quando se tratar de infração de menor gravidade, passível de correção sem comprometimento relevante da execução do objeto;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal correspondente, no caso de reincidência de infração anteriormente advertida por escrito;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total;
- e) rescisão contratual;

f) suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, observado o prazo e o regime sancionatório aplicável a cada uma das entidades contratantes, na forma do edital e dos respectivos regulamentos.

**8.3** Consideram-se, dentre outras, hipóteses de inadimplemento contratual:

- a) atraso injustificado na montagem, manutenção, operação assistida ou desmontagem das estruturas;
- b) entrega de materiais, equipamentos ou estruturas em desacordo com o projeto aprovado, com o Anexo I, com o Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização;
- c) não substituição, no prazo assinalado, de item defeituoso, avariado, inadequado, inseguro ou tecnicamente incompatível com o objeto contratado;
- d) descumprimento de normas técnicas, exigências de segurança, acessibilidade, estabilidade estrutural ou demais obrigações legais e contratuais;
- e) não manutenção, durante a execução contratual, das condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

**8.4** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos causados às CONTRATANTES, ao local do evento ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

**8.5** A prática de falsidade documental, apresentação de declaração falsa, fraude à licitação, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação sujeitará a CONTRATADA às sanções específicas previstas no Edital e nos regulamentos aplicáveis a cada entidade contratante, observada a disciplina própria da Resolução Fecomércio nº 146/2024 e das Resoluções Sesc nº 1.593/2024 e Senac nº 1.270/2024, sem prejuízo das demais medidas contratuais, cíveis e administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – Por inadimplemento total ou parcial de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II – Por conveniência da administração, devidamente justificada;
- III – Por mútuo acordo entre as partes, mediante termo formal;
- IV – Por caso fortuito ou força maior, legalmente comprovado.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão observará o contraditório e a ampla defesa, quando for de iniciativa das CONTRATANTES, assegurando à CONTRATADA o direito à apresentação de justificativas e manifestação prévia.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão contratual deverá ser formalizada por escrito e acompanhada de termo que registre as pendências existentes e as obrigações remanescentes entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

**10.1** O presente contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as CONTRATANTES e os empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados da CONTRATADA, sendo esta a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

**Parágrafo Único:** Caso as CONTRATANTES venham a ser responsabilizadas subsidiariamente ou solidariamente em processos judiciais ou administrativos em virtude de obrigações da CONTRATADA, esta deverá reembolsá-las integralmente, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais e quaisquer valores que vierem a ser pagos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**11.1** A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais, institucionais, administrativas e estratégicas a que tiver acesso em razão da execução do presente contrato, abstendo-se de divulgá-las, reproduzi-las, compartilhá-las ou utilizá-las para finalidade diversa da execução do objeto contratual, salvo mediante autorização expressa das CONTRATANTES ou por exigência legal.

**Parágrafo Primeiro.** A obrigação de sigilo estende-se aos empregados, prepostos, representantes, subcontratados eventualmente autorizados e demais pessoas que, por qualquer forma, tenham acesso às informações em razão da execução contratual, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para assegurar o seu cumprimento.

**Parágrafo Segundo.** O descumprimento do dever de sigilo sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos e demais consequências legais e contratuais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

**12.1** As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, realizando o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual de forma lícita, adequada, necessária e segura, exclusivamente para atendimento da finalidade deste contrato, de obrigações legais ou regulatórias e para o regular exercício de direitos, vedada a utilização dos dados para finalidade diversa, sem a devida base legal.

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso, resguardando-os contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por eventual uso indevido, nos limites da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo.** Caso a CONTRATADA tenha ciência de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados em razão deste contrato, deverá comunicar o fato às CONTRATANTES, sem demora injustificada, prestando todas as informações necessárias à avaliação do evento e à adoção das providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro.** Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, anonimizar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA declara observar a legislação anticorrupção aplicável e compromete-se a não oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionada ao objeto.

**13.2.** A violação desta cláusula poderá ensejar rescisão imediata, aplicação de penalidades e adoção de medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**14.1.** As Partes reconhecem e declaram que este Contrato poderá ser assinado eletronicamente por meio de plataforma específica para essa finalidade ou por assinatura digital. Neste contexto o Contrato será válido e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações aqui estabelecidos, de forma que terá plena força probatória, considerando a preservação da integridade de seu conteúdo e a comprovação da autoria das assinaturas pelas partes signatárias, com expressa renúncia a qualquer contestação nesse sentido.

**14.2.** A assinatura eletrônica ou digital realizada por uma pessoa física, ainda que em apenas uma oportunidade, será considerada válida, eficaz e vinculante tanto em relação à própria pessoa natural quanto às pessoas naturais ou jurídicas que ela represente como procuradora ou representante legal.

**14.3.** A data de início de vigência deste Contrato será, para todos os fins, a data indicada ao final do documento, independentemente de eventuais diferenças nas datas de aposição das assinaturas digitais ou eletrônicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este contrato substitui quaisquer entendimentos anteriores entre as partes sobre seu objeto.

**15.2.** A eventual tolerância de uma parte para com a outra não constituirá novação nem renúncia de direitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, as

partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partir da data de sua assinatura.

São Luís/MA, xx de maio de 2026.

---

**MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ**  
Presidente Fecomércio/MA

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Max de Medeiros Soares**  
Diretor Executivo FECOMÉRCIO/MA  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

---

**José Ahirton Batista Lopes**  
Diretor Regional SENAC/MA  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

---

**Rutineia Amaral Monteiro**  
Diretora Regional SESC/MA  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx